



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA
DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR**

End: Rua Rui Barbosa 242 – Centro - CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG.
Telefone: (38) – 3678-1210, email: impar.riachinho@gmail.com

PORTARIA Nº 005/2016/IMPAR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.016

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
POR IDADE QUE MENCIONA E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho – IMPAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25, § 1º, da lei Municipal nº 580/2015, Registrada e Publicada em 29 de Maio de 2015.

CONSIDERANDO o ato requerido com amparo legal no artigo 34 da lei municipal 580/2015, com o artigo art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal. Bem como a documentação comprobatória anexa.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade á senhora **DEUSANA FERNANDES PEDROSO**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, efetiva no cargo de Cantineira, exercendo a função Auxiliar de Enfermagem, matrícula 00404/1, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Riachinho-MG.

Art. 2º. - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais. Reajustados na forma do § 8º do art. 40 da CR/88 C/C art. 64 da lei municipal 580/2015.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o benefício em 01/11/2016.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG; 16 de Novembro de 2.016


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG

IMPAR Previdencia Propria	
CNPJ 05.508.160/0001-60	
Publicar:	17/11/2016
Retirar:	18/11/2016
Art. 106 da LOM Riachinho-MG	
	
Assinatura	

Registrada Publicadae Arquivada na forma da lei, Riachinho-MG.

